

O TCU pode rever os valores de acordos celebrados pelo Cade?

Autor(a): Juliana Bonacorsi de Palma

Publicado em: 30 de setembro de 2020

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/o-tcu-pode-rever-os-valores-de-acordos-celebrados-pelo-cade>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-acordos-celebrados-cade>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/o-tcu-pode-rever-os-valores-de-acordos-celebrados-pelo-cade#ep-82db9325

Resumo

É evidente o comprometimento da segurança jurídica que essas interferências trazem, podendo inviabilizar a celebração de novos acordos.

Texto integral

Em 2018, o Plenário do Cade homologou 16 requerimentos de termos de compromissos de cessação (TCCs) propostos por empreiteiras envolvidas na Operação Lava Jato. Todas confessaram e se comprometeram a colaborar permanentemente com o ente, inclusive com a apresentação de documentos e informações úteis às investigações. Também se obrigaram ao pagamento de contribuição pecuniária no total de R\$ 897,9 milhões. Com a sua metodologia de cálculo, estaria o Cade “subpunindo” empresas confessamente envolvidas em ilícitos? É essa a dúvida que recente representação do MPTCU suscita [1] . Para o MPTCU, a autoridade antitruste subverte o desenho punitivo legal ao definir as contribuições pecuniárias em TCCs com base na multa estimada, resultando em valores aquém da vantagem indevida auferida. O Cade nega qualquer suspeita de benevolência com números: de 2013 a 2019, aplicou o equivalente a R\$ 5,9 bilhões em multas por infração à ordem econômica [2] . Apenas no ano de 2019, o valor foi de R\$ 792 milhões [3] . Também aduz ter seguido suas normas internas e jurisprudência. Políticas institucionais podem e devem ser aprimoradas. Diálogos institucionais são muito salutares e certamente o TCU pode trazer relevantes contribuições. No entanto, ele não dispõe de competência para rever valores de multas ou de contribuições pecuniárias em TCCs, declarar a irregularidade dos acordos por disputa hermenêutica, determinar metodologias de cálculo ao Cade ou responsabilizar pessoalmente os agentes públicos que participaram das negociações. É evidente o comprometimento da segurança jurídica que essas interferências trazem, podendo inviabilizar a celebração de novos acordos. Nenhuma dessas possibilidades decisórias são conferidas pela Constituição ou pelas leis ao TCU. Pelo contrário, a Lei do Cade (Lei nº 12.529/2011) expressamente confere ao Cade competência de aplicar penalidades e aprovar os TCCs, o que pressupõe plena capacidade para desenhar suas políticas por meio da regulamentação de procedimentos, métricas de dosimetria e estratégias instrumentais para atendimento dos interesses tutelados. A base de cálculo das contribuições pecuniárias dos TCCs foi definida conforme normas e orientações gerais da época, não cabendo posterior revisão pelo TCU, por nova composição do Cade ou pelo Judiciário (art. 24 da LINDB). Por si só, o controle do Cade, que goza de expressiva

reputação institucional, é digno de nota. Como analisamos antes (Para o Controle, Reputação é Poder [4]), a reputação confere maior capacidade decisória e deferência perante os controladores. Com a representação do MPTCU, assistimos a uma quebra dessa equação em possível disputa de poder sobre a definição do método de repressão de ilícitos. O TCC hoje funciona como uma leniência para quem chegou atrasado , já que esta pode ser firmada apenas com o primeiro requerente, assumindo todo o seu figurino – confissão e colaboração. Ainda que sujeita a críticas, essa foi a opção do Cade, que detém competência legal para essa escolha. A celebração de acordos não é um termômetro de mensuração do nível de tolerância da corrupção. Não há conivência e nem “subpunição” que se meça no valor das contribuições pecuniárias consensualmente fixadas. A saída antecipada do decano do STF, o ministro Celso de Mello, noticiada com exclusividade pelo JOTA , vai acelerar o processo de escolha pelo presidente Jair Bolsonaro do novo ministro da Corte. Esse é o tema discutido no episódio extra do Sem Precedentes. Ouça: https://www.youtube.com/watch?v=EpweLDsNrow&feature=emb_title [1] Informações obtidas em Despacho no TC 017.012/2020-1, dado trata-se de representação sigilosa. [2] Cf. Cade, Relatório Integrado de Gestão 2019 , p. 69. [3] Idem , p. 69-70. [4] Disponível em: < <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/para-o-controle-reputacao-e-poder-31052017> >.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

DE PALMA, Juliana Bonacorsi. O TCU pode rever os valores de acordos celebrados pelo Cade?. jota_import, 30 set. 2020. Disponível em:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-acordos-celebrados-cade>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/o-tcu-pode-rever-os-valores-de-acordos-celebrados-pelo-cade>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Palma, J. B. D. (2020, September 30). O TCU pode rever os valores de acordos celebrados pelo Cade?. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-acordos-celebrados-cade>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

DE PALMA, Juliana Bonacorsi. 2020. "O TCU pode rever os valores de acordos celebrados pelo Cade?." *jota_import*, September 30. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-acordos-celebrados-cade>

BibTeX

```
@article{juliana-bonacorsi-de-palma-o-tcu-pode-rever-os-valores-de-acordos-c-2020,  
author = {Palma, Juliana Bonacorsi de},  
title = {O TCU pode rever os valores de acordos celebrados pelo Cade?},  
journal = {jota_import},  
year = {2020},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-acordos-celebrados-cade},  
urldate = {2020-09-30}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/o-tcu-pode-rever-os-valores-de-acordos-celebrados-pelo-cade>

PDF gerado em 2026-08-26 20:59 UTC